Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo - SP

Diego Garcia Batista - Prefeito

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Poder Executivo

Ano 10 | **Coronel Macedo, quarta-feira, 12 de agosto de 2026** | **Edição 884**

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

"Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo."

José Roberto Santinoni Veiga, Prefeito do Município de Coronel Macedo/SP, faz em cumprimento ao disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, com a denominação "Diário Oficial do Município", como órgão de imprensa oficial para a publicação legal e divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta do município.

Art. 2º. O Diário Oficial do Município, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade de acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.coronelmacedo.sp.gov.br, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º. Com exceção aos casos em que legislação especial dispuser de forma contrária, as publicações no "Diário Oficial do Município" substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

Art. 4º. A implantação do Diário Oficial do Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município são reservados ao Município de Coronel Macedo.

§1º. O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do "Diário Oficial do Município" de Coronel Macedo-SP, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 8º. As edições do Diário Oficial do Município atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 9º. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Município, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. As edições do Diário Oficial do Município atenderão ao calendário designado pelo município, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente serão publicados na edição subsequente.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Macedo, 04 de maio de 2017.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2026
EDITAL Nº 29/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
PROCESSO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/08/2026 às 08h30.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/08/2026 às 08h30.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2026 às 08h35.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/08/2026 às 09h00.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 14/08/2026 às 08h00.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso identificado".
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, na Prefeitura de Coronel Macedo, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 180, centro, Coronel Macedo/SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17:00h, ou pelo e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.
Coronel Macedo/SP, 10 de agosto de 2026.
Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Torna-se público que o Município de Coronel Macedo por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Portanto, **AUTORIZO** a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, estado de São Paulo, nomeada pela Portaria nº 308/2026, de 01 de junho de 2026, à realização da contratação direta.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: "*Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais ou compatíveis e execução de serviços técnicos de usinagem, reparo, ajuste e manutenção mecânica completa na retroescavadeira Massey Ferguson MF 96*"

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.807,33

PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Site oficial do município https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/ em Licitações; tipos de editais; compra direta https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/portal/editais/1/4/0/0/0/0/0/0/0/data-realizacao-decrescente/0.

PUBLICAÇÃO: 12 de agosto de 2026;

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 00h01min do dia 13 de agosto de 2026;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23h59min do dia 17 de agosto de 2026;

ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: as 10h:00min do dia 18 de agosto de 2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

Dados para contato: Tel.: (14) 3767-8200 / WhatsApp (14) 996838669, e-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 12 de agosto de 2026.
Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto; "*Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e execução da manutenção de CPAP AUTO com umidificador (MODELO DREAMSTATION J3700042259E6 PHILIPS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Coronel Macedo*", da inexigibilidade 19/2026, em favor da empresa: **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **62.334.156/0001-66**, pelo valor de **R$ 1.549,69 (mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade no Diário Oficial do Município.

Coronel Macedo, 10 de agosto de 2026.
Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

GEAN VITOR CORREA DOS SANTOS:48521938861
Assinado de forma digital por GEAN VITOR CORREA DOS SANTOS:48521938861
Dados: 2026.08.12 17:06:35 -03'00'

PORTARIAS

PORTARIA Nº 470/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO SÃO BERNARDO, NO BAIRRO SÃO BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito Municipal de Coronel Macedo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o solicitado por meio do Ofício nº 012/2026, emitido pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida, assinado pelo Pároco Padre Juliano Mendes de Oliveira;

CONSIDERANDO a realização da tradicional Festa do Padroeiro São Bernardo, no Bairro São Bernardo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes, moradores, pedestres e da comunidade em geral durante a realização das festividades;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito e do espaço público no entorno da Igreja de São Bernardo durante os dias festivos;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a interdição das vias públicas situadas no entorno da Igreja de São Bernardo, no Bairro São Bernardo, Município de Coronel Macedo, para a realização da tradicional Festa do Padroeiro São Bernardo.

Art. 2º A interdição das vias públicas autorizada por esta Portaria ocorrerá nos dias 12 e 13 de setembro de 2026, durante o período de realização das festividades, abrangendo as ruas situadas no entorno da Igreja de São Bernardo.

Art. 3º Caberá aos organizadores do evento adotar as providências necessárias quanto à sinalização e à organização do local, de modo a garantir a segurança dos participantes e o acesso dos moradores às suas residências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 10 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 471/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, conforme dispõe o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Ficam nomeados os membros que comporão a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Coronel Macedo, ficando assim constituída:

Diretora:
DANIELLY GARCIA, COREN-SP nº 756.808, Credencial nº 008/2025;

Fiscal Sanitário:
LUIZ PAULO DE OLIVEIRA BARROS, RG nº 47.611.607-7, Credencial nº 004/2025;

Fiscal Sanitário:
OTONIEL DIAS DE LIMA, RG nº 32.809.216-2, Credencial nº 006/2022;

Agente Sanitário:
JOSÉ YUGI SANTOS VIEIRA, RG nº 54.588.358-1, Credencial nº 009/2025.

ARTIGO 2º – Ficam credenciados os membros acima relacionados para o exercício de suas atribuições na fiscalização sanitária municipal, nos limites das competências e atribuições legais inerentes aos respectivos cargos.

ARTIGO 3º – A presente Portaria deverá ser renovada a cada 06 (seis) meses.

ARTIGO 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2026, de 12 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 10 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 472/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Coronel Macedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a indicação de servidor como gestor e fiscal do contrato no âmbito do **Processo Administrativo nº97/2026 - Dispensa de Licitação nº 49/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa para emissão de Certificado A1 e A3**.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR como **gestor do contrato** o servidor **Diego Felipe Corrêa dos Santos** - Cargo: Coordenador de Planejamento, e como **fiscal do contrato** a servidora **Taíssa Aparecida de Almeida** - Cargo: Gestora de Planejamento, referente ao Processo Administrativo nº 97/2026 - Dispensa de Licitação nº 49/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa para emissão de Certificado A1 e A3.

Artigo 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, cabe a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem as fiscalizar e acompanhar.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 11 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2026

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Macedo/SP, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Coronel Macedo /SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 12/1998, de 06 de Maio de 1998, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deliberações do CONANDA e demais normativas vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas a Conferência Lúdica e a 14ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Macedo/SP, etapas integrantes do processo conferencial municipal de 2026, destinadas à construção de propostas para o fortalecimento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A Conferência Lúdica será realizada no dia 19 de agosto de 2026, das 9h às 11h, no Centro Cultural de Coronel Macedo, localizado a Avenida Presidente castelo Branco nº333 – Centro, com a participação de crianças e adolescentes, constituindo espaço de escuta qualificada e de elaboração de propostas sobre os eixos temáticos da Conferência Municipal.

§ 2º A 14ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 26 de agosto de 2026, no Centro Cultural de Coronel Macedo, localizado a Avenida Presidente castelo Branco nº333 – Centro, Coronel Macedo - SP, das 8h às 12h.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".**

§ 1º Os debates, deliberações e propostas deverão ser organizados em torno dos seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do Controle Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

§ 2º As propostas elaboradas durante a Conferência Lúdica serão sistematizadas e encaminhadas aos Grupos de Trabalho da Conferência Municipal, constituindo subsídio para os debates, podendo ser aperfeiçoadas, consolidadas ou complementadas pelos participantes.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal tem por objetivo geral mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, promovendo a articulação entre promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, respeitando as diversidades e realidades territoriais, e contribuindo para o aprimoramento da democracia participativa.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais

- Milene Gabriele Cardoso, RG: 54.***.**-1
- Fernanda Valéria de Oliveira, RG: 44. ***.**3-1

Representantes da Sociedade Civil

- Sônia Mara de Oliveira, RG: 59. ***.**9-X
- Evelyn Eduarda Aparecida Pereira Natal, RG: 40. ***.**0-9

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;

b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;

c) Orientar sobre o funcionamento e procedimentos para a realização da Conferência Municipal;

d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados nas Conferências Regionais;

e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão, submetendo-as ao Plenário da Conferência;

f) Exercer outras atividades correlatas necessárias à organização e execução do evento;

g) Planejar, coordenar e sistematizar a Conferência Lúdica, assegurando a participação de crianças e adolescentes e o encaminhamento de suas propostas à Conferência Municipal.

Art. 6º Fica autorizada a contratação de empresa especializada para apoio técnico e operacional à realização da 14ª Conferência Municipal.

Art. 7º Poderão participar da Conferência:

I – representantes do poder público;

II – representantes da sociedade civil organizada;

III – trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos;

IV – representantes de entidades, serviços, programas e projetos;

V – crianças, adolescentes e jovens;

VI – usuários das políticas públicas;

VII – demais interessados na temática.

Art. 8º As despesas decorrentes da realização da 14ª Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria e/ou parcerias institucionais.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Macedo, 12 de agosto de 2026.

Amanda Nunes Rodrigues
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CORONEL MACEDO – SÃO PAULO

RESOLUÇÃO CMAS 006/2026

Dispõe sobre o a aprovação da prestação de contas referente ao primeiro semestre do Repasse Fundo a Fundo do ano de 2026. E aprovação da prestação de contas do saldo referente a reprogramação do ano de 2025 para utilização no exercício do ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Macedo, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei em reunião ordinária de número 003/2026 realizada no dia 12 de agosto de 2026.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Aprovar a prestação de contas referente ao primeiro semestre do repasse Fundo a Fundo do ano de 2026 e aprovação da prestação de contas referente a reprogramação de 2025 para o ano de 2026 (Proteção Social Básica, Benefícios Eventuais, Proteção Social de Média Complexidade, Proteção Especial de Alta Complexidade e Aprimoramento da Gestão) do Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Macedo, 12 de Agosto de 2026.

Elisângela Aparecida de Oliveira

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Pedro Macedo Mendes, nº 600 - CEP 18.745-000.
e-mail: assistenciasocial@coronelmacedo.sp.gov
Fone \ Fax – (014) 99798-3507

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CORONEL MACEDO/SP

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E BAIXA DE RESPONSÁVEL LEGAL E TÉCNICO				
N.º PROTOCOLO:	110/2026		**DATA PROTOCOLO:** 20/07/2026	
N.º CEVS:	351260501-360-000002-1-3		**DATA DE VALIDADE:**	
RAZÃO SOCIAL:	CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP			
NOME FANTASIA:	SABESP BAIRRO SÃO BERNARDO			
CNPJ / CPF:	43.776.517/0439-03			
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA S/N		**BAIRRO:** SÃO BERNARDO	
MUNICÍPIO:	CORONEL MACEDO	**CEP:** 18749-899	**UF:** SP	
RESP. LEGAL:	MARCIO LUIZ DE CASTRO			
CBO:		**CONSELHO PROF:**	**Nº INSCRIÇÃO:**	**UF:**
RESP. TÉCNICO:	ADERSON SARTORI			
CBO:		**CONSELHO PROF:** CREA	**Nº INSCRIÇÃO:** 5061050617	**UF:** SP
RESP. TÉC. SUBST.				
CBO:		**CONSELHO PROF:**	**Nº INSCRIÇÃO:**	**UF:**
A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, DEFERE EM 20/07/2026 O ACIMA DISCRIMINADO. CORONEL MACEDO, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2026.				

COMUNICADO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E TÉCNICO				
N.º PROTOCOLO:	111/2026		**DATA PROTOCOLO:** 20/07/2026	
N.º CEVS:	351260501-360-000002-1-3		**DATA DE VALIDADE:**	
RAZÃO SOCIAL:	CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP			
NOME FANTASIA:	SABESP BAIRRO SÃO BERNARDO			
CNPJ / CPF:	43.776.517/0439-03			
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA S/N		**BAIRRO:** SÃO BERNARDO	
MUNICÍPIO:	CORONEL MACEDO	**CEP:** 18749-899	**UF:** SP	
RESP. LEGAL:	IZABEL CRISTINA DE ERNESTO			
CBO:	2132-05	**CONSELHO PROF:** CRQ	**Nº INSCRIÇÃO:** 04228918	**UF:** SP
RESP. TÉCNICO:	PAULO ALCINO DOS SANTOS JUNIOR			
CBO:	2140-10	**CONSELHO PROF:** CRQ	**Nº INSCRIÇÃO:** 04274079	**UF:** SP
RESP. TÉC. SUBST.				
CBO:		**CONSELHO PROF:**	**Nº INSCRIÇÃO:**	**UF:**
A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, DEFERE EM 20/07/2026 O ACIMA DISCRIMINADO. CORONEL MACEDO, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2026.				